



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 8.029/2018, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.029/2018 a seguinte redação:

Ementa: Denomina Espaço Público no Município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominada de CAMPO DE PRETO, os quais têm as limitações entre os pontos georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), (Ponto 01) Latitude (Y) UTM 9084916.91097m e Longitude (X) UTM 175175.635196m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), (Ponto 02) Latitude (Y) UTM 9084932.86546m e Longitude (X) UTM 175237.269948m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), (Ponto 03) Latitude (Y) UTM 9084818.58895m e Longitude (X) UTM 175202.828886m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e (Ponto 04) Latitude (Y) UTM 9084838.98755m e Longitude (X) UTM 175266.636031m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), situado nos Bairros SÃO JOÃO DA ESCÓCIA, LOTEAMENTO SÃO JOÃO DA ESCÓCIA II, nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador PIERSON LEITE
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis